



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1002.001/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, por solicitação do Sr. **Marcílio Teles de Queiroz**, Secretário de segurança pública e cidadania e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **DEPOSITO COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **11.721.263/0001-06**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS E DE SUPRIR A NECESSIDADE EM SINALIZAÇÃO MÓVEL A SER UTILIZADA NAS DIVERSAS OPERAÇÕES, QUE NECESSITEM AS OPERAÇÕES, QUE NECESSITEM A INTERVEÇÃO DO DEMUTRAN JUNTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis **8.883/94**, **9.648/98**, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/Termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado, através de Pesquisas de preços feita pelo setor de compras desta Municipalidade. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes de **Recurso Ordinário da secretaria de SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA**.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no **Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98**.

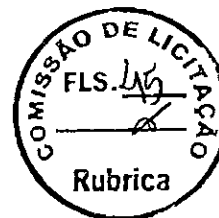
O **inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93**, prevê a possibilidade de a Administração Pública utilizar o processo de dispensa de licitação no seguinte caso:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço,



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor, necessária a confecção do processo formal de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº 3.666/93.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de **DEPOSITO COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 08.802.714/0001-25, que apresentou a proposta com o valor R\$ 17.555,70 (**DEZESETE MIL QUINHETOS E CINQUENTA E CINCO MIL E SETENTA CENTAVOS**), em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado local/regional.

CASCAVEL - CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.


Sara Wânia de Menezes
Pedrosa Leite
Presidente da CPL

SARA WÂNIA DE MENEZES PEDROSA LEITE
PRESIDENTE DA CPL